



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 286/2007.

DATA: 28/12/2007

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2008, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.555.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 175.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 156.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 56.550,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 24.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.081.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 61.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 8.755.600,00
(-)DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 1.255.600,00
TOTAL LIQUIDO	R\$ 7.500.000,00



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 570.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 202.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 566.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 154.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES	R\$ 1.785.905,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLV.	R\$ 402.390,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.544.705,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 142.700,00
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 44.500,00
- Outras Unidades do Departamento	R\$ 448.100,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E OBRAS PÚBLICAS	
- Divisão Rodoviária Municipal	R\$ 1.047.700,00
- Divisão de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 451.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 66.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 73.000,00
TOTAL	R\$ 7.500.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 18/93 de 03/06/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 1.544.705,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinco Reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 49/94 de 11/08/1994, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 em R\$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 75/96 de 26/01/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2008 na importância de R\$ 142.700,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais);



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 267/2007 de 10/07/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite 20% (Vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício no orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação parcial de dotações nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos nos incisos I, II, e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos desde que o total dos mencionados créditos não supere a 20% (Vinte por Cento) do total geral da receita estimada para o exercício fiscal;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

Art. 9º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 10 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, (Lei Municipal nº 267/2007 de 10/07/2007).

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 28 de Dezembro de 2007.


Renato Tonidandel
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 40, da Lei Municipal nº 267/2007 de 10/07/2007 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2008, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2008 é de R\$ 928.700,00 (Novecentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos Reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2008.

Margem de Expansão em 2008

	R\$
1. Aumento real da arrecadação	928.700,00
2. Margem utilizada	200.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	80.000,00
- 5,00% reajuste aos servidores	70.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	30.000,00
- Outros	20.000,00
3. Saldo (1-2)	728.700,00

Renato Tomicandel
Prefeito Municipal